



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 140/2017 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 2.132, de 25 de setembro de 2013, que estabelece novos quantitativos físicos da manutenção regulada do número de doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME);
2. A Portaria GM/MS Nº. 342, de 10 de março de 2014, que regulamenta os critérios de distribuição e controle das cotas para cadastro de novos doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME);
3. A Portaria GM/MS Nº. 597, de 17 de julho de 2014, que distribui a cota anual para cadastro de novos doadores voluntários de medula óssea (DVMO);
4. A Portaria GM/MS Nº. 505, de 12 de maio de 2016, que renova a autorização e habilitação do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE para realização dos exames de histocompatibilidade Tipo II, relacionados na Portaria GM/MS Nº. 1.314, de 30 de novembro de 2000. CÓDIGO: 24.18 - Exames de histocompatibilidade por meio de sorologia e/ou biologia molecular – Tipo II.";
5. O Ofício Nº. 130/2017, de 10 de março de 2017, do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará, que solicita junto a essa Comissão a alteração da Portaria GM/MS Nº. 597/2014, acima referida, de inclusão do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE na relação dos Laboratórios Responsáveis pelo Cadastro de Novos Doadores Voluntários de Medula Óssea (DVMO), bem como a redistribuição da cota anual para Cadastro de Novos Doadores para realização dos exames de histocompatibilidade - HLA.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a alteração da Portaria GM/MS Nº. 597/2014, acima referida, com a inclusão do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE na relação dos Laboratórios Responsáveis pelo Cadastro de Novos Doadores Voluntários de Medula Óssea (DVMO).

Parágrafo Único - Pactuar a redistribuição da Cota Anual para Cadastro de Novos Doadores para realização dos exames de histocompatibilidade – HLA, conforme quadro abaixo:

| Município/ Estado | Laboratório | Número de Cadastros de DVMO/Ano |
|------------------------------|---|--|
| Fortaleza/CE | Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE CNES 2479958 | 8.000 |
| Aparecida de Goiânia/GO | HLAGYN - Laboratório de Imunologia de transplantes de Goiás LTDA CNES: 3781453 | 7.000 |

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de abril de 2017.

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSETE MALHEIRO TAVARES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS